



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 9405/16

## LEI Nº 5.552 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de Lei nº 5768 – Autor: Edison Roberto Parra)

**“ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.440, DE 24 DE JUNHO DE 2016, QUE ‘INSTITUI O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DA “SEMANA DE PROGRAMAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA”, NO CONTRATURNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 5.440, de 24 de junho de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A ‘SEMANA DE ESTUDOS SOBRE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA’, NO CONTRATURNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 5.440, de 24 de junho de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 1º - Fica instituída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a ‘Semana de Estudos sobre a Constituição Federal Brasileira’, no contraturno da Rede Municipal de Ensino, a ser realizada, anualmente, na última semana de março, respeitando sempre a data de 25 de março”.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

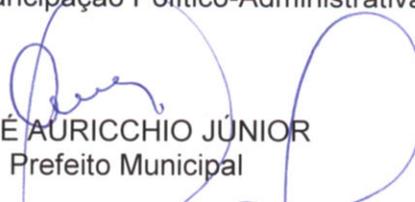
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 9405/16

-fls.02-

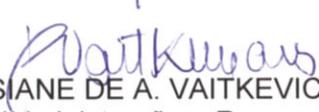
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 14 de setembro de 2017, 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
MARÍLIA MARTON CORREA  
Secretária Municipal de Governo

  
JANICE PAULINO CÉSAR  
Secretária Municipal de Educação

  
SÍLVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

  
ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.